



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00020
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo
ASSUNTO	Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado e comunicação de nova turma a ser ofertada em 2021
RELATOR	Cons. Thiago Lopes Matsushita
PARECER CEE	Nº 27/2021 CES "D" Aprovado em 10/02/2021 Comunicado ao Pleno em 17/02/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB encaminha a este Conselho, pelo Ofício ESA/OAB-SP 89/2020, conforme e-mail da IES ao Protocolo deste CEE, em 03/12/2020, alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado e comunicação de nova turma a ser ofertada em 2021 para a Seção São Paulo, nos termos da Deliberação CEE 147/2016. (fls. 14-19)

A Escola obteve seu último Recredenciamento pelo Parecer CEE 153/2018 e Portaria CEE/GP 147/2018, publicada no DOE de 24/04/18, pelo prazo de cinco anos.

Por meio do Parecer CEE 325/2017, o Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado obteve sua aprovação no Núcleo Santo André. Posteriormente, alterações, além de comunicações de novas turmas, foram aprovadas pelos Pareceres CEE 376/2019, 417/2019 e 56/2020, publicados respectivamente em 17/10/2019, 07/11/2019 e 20/02/2020. Em 22/01/2020, por meio de Ofício CES 11/2020, às fls. 11, a Câmara de Educação Superior deste Colegiado tomou ciência do oferecimento de nova turma para o ano de 2020 do Curso em tela.

1.2 APRECIÇÃO

A norma vigente para os cursos de Especialização é a Deliberação CEE 147/2016.

A IES informa o oferecimento de nova turma e encaminha a Metodologia de Ensino.

Metodologia

Esta Especialização está sendo apresentada na modalidade presencial e também será mediada pela tecnologia e novas metodologias, conforme indicado no Curso já aprovado pelo Parecer 299/2020 de Direito Constitucional do Século XX.

A Escola, fundamentada em sua natureza jurídica e princípios constitucionais com a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional e cultural do advogado realizando cursos de especialização, justifica tal proposta pela necessidade de romper as barreiras geográficas, universalizar seus cursos, compartilhar experiências e minimizar custo para o advogado.

A modalidade presencial está demonstrada pelo fato dos alunos, até em ambiente virtual através de videoconferência, estarem divididos em turmas, na presença de um professor, com todas as aulas ao vivo, com a possibilidade de o aluno formular perguntas, tirar dúvidas e apresentá-las ao educador em tempo real pelo *Chat* ou utilizando microfone e câmera.

As aulas continuam ocorrendo nas datas e horário informados na programação e ministradas por um corpo docente de excelência, apenas em um ambiente diferente, com a utilização de ferramentas já conhecidas pelos alunos e professores, como: portal do aluno, Google *Classroom*, entre outros.

Assim sendo, tendo os cursos a obrigatoriedade da presença de alunos e professores no local da aula, controle de frequência e sincronicidade das palestras dos professores interagindo com o aluno em tempo real, estamos diante de características próprias de modalidade de educação presencial e, portanto,

diversas da educação a distância independentemente da utilização de meios de comunicação e tecnologias de informação.

Para cada módulo ministrado haverá uma avaliação, que também poderá ser aplicada no ambiente Google Classroom.

Entendemos que esta é uma excelente oportunidade para que os alunos possam experienciar novos saberes e adquirir aprendizagens novas já que a evolução tecnológica é uma realidade em nossas vidas.

A metodologia utilizada apresenta uma proposta dialógica, colaborativa, criativa, reflexiva e inovadora que deverá atender aos seguintes requisitos:

- estímulo e exercícios de variadas formas de expressão;
- desafios que tirem o aluno de sua zona de conforto para resolução de problemas;
- exploração de vários tipos de aprendizagem, habilidades, conhecimentos e competências; e
- utilização de novas tecnologias.

O calendário escolar consta do processo, às fls. 16-19, e tem previsão para início em março de 2021 e término previsto para julho de 2022, as terças e quintas-feiras das 19h às 22h, com carga horária total de 450 horas e 02 (duas) turmas de 60 vagas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo, preservada a excepcionalidade do uso de tecnologia enquanto tiver vigência as normas do CEE sobre as atividades durante a pandemia.

2.2 Toma-se conhecimento de duas novas turmas, de sessenta vagas, cada uma, com início previsto para o mês de março de 2021.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

a) Cons. Thiago Lopes Matsushita
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theóphilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, 10 de fevereiro de 2021.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 17 fevereiro de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente